

15/6 1984

PROCESSO CEE Nº 888/73

INTERESSADO: ESCOLA DE 1º GRAU ADVENTISTA "PRINCESA ISABEL" - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE ESPECIAL

RELATOR: CONS. PE. LIONEL CORBEIL, C.S.C.

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 95/84 - Conselho Pleno - Aprovada em 13/06/84

1. Histórico

1.1. A direção da Escola supramencionada solicita reajuste especial de 40%, além daquele de 49,5%, índice livre, para o 2º semestre de 1983.

1.2. A CENE pronunciou-se pelo indeferimento do pedido por motivo da Escola oferecer gratuidade a quase 50% de seus alunos. "Não justifica, segundo o parecer, a concessão de reajuste especial pois causaria um acréscimo na semestralidade dos alunos pagantes."

1.3. Pedimos vista do Parecer da CENE a fim de analisar melhor a solicitação e apresentar a nossa apreciação a respeito.

2. Apreciação

2.1. A análise desse processo exigiu muito trabalho e tempo para poder estabelecer uma previsão bastante adequada das receitas e despesas com os dados recebidos.

2.2. Não deveria, a nosso ver, haver reajuste especial no 2º semestre com dados da previsão de um balanço orçamentário. As solicitações de reajuste especial deveriam ser feitas uma vez por ano e para o 1º semestre, com base no balancete do ano anterior e uma justificativa para o ano corrente. Quanto ao reajuste do 2º semestre, seria feito com base máxima dos índices livres.

2.3. A solicitação feita pela Escola à CENE para um reajuste especial no 2º semestre/83 é datada de 24 de outubro de 1983. Nesta data, tinha-se os dados necessários para estabelecer com bastante precisão os itens de receitas e despesas mencionadas no balanço orçamentário que acusa um déficit de Cr\$11.700.000,00, como se pode ver a seguir.

2.4. Receitas:

Na folha 82 consta um quadro que indica os valores da 1a. e 2a. semestralidades com base nos índices livres, bem como o número de alunos pagantes e gratuitos referentes aos cursos pré, 1a. a 4a. série e 5a. a 8a. série de 1º grau. Os resultados, a seguir, são baseados sobre semestralidades médias dos três cursos, o que chega praticamente a importância igual à soma dos três cursos.

	<u>1a. semestralidade</u>	<u>2a. semestralidade</u>	<u>total</u>
alunos pagantes	78 x Cr\$ 56.698,46	+ 102 x Cr\$83.538,00	= Cr\$12.943.35
alunos não pagantes	82/Salário Educação + 84/Salário Educação = Cr\$ 6.300.00		
<b>Total</b>			<b>Cr\$19.243.35</b>

Recitas do Balanço Orçamentário da Escola (fls. 79)

Salário-Educação:	Cr\$ 6.300.000,00
Rec. Municipal:	Cr\$ 500.000,00
Receitas Diversas	Cr\$10.000.000,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$16.800.000,00</b>

CEE  
SEÇÃO DE REVISÃO  
15/6/84/1

2.5. Despesas:

2.5.1. As despesas, que constam do Balanço Orçamentário/83 na folha 79, são as seguintes para o ano:

Pessoal docente:	Cr\$ 14.500.000,00
Pessoal administrativo:	Cr\$ 10.000.000,00
Despesas Gerais:	Cr\$ 4.000.000,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 28.500.000,00</b>

2.5.2. Os quadros das fls. 80 e 81, que se referem às despesas do pessoal docente e administrativo com os salários reajustados nos meses de setembro/82, março/83 e setembro/83, permitem estabelecer com bastante precisão a folha de pagamento de cada mês. Considerar-se-ão os salários de janeiro e fevereiro de 1983 na base dos salários reajustados em setembro de 82 e os seis meses a seguir nos salários de março de 83, bem como os cinco outros de setembro a dezembro, mais 13º salário, sobre os salários reajustados em setembro/83. Assim, pode-se estabelecer a seguinte folha de pagamento para o ano de 1983.

Pessoal Administrativo (fls. 80)

janeiro e fevereiro/83	2 x Cr\$268.630,00	= Cr\$ 537.260,00
março a agosto/83	6 x Cr\$462.296,00	= Cr\$ 2.773.776,00
setembro a 13º sal./83	5 x Cr\$732.919,00	= Cr\$ 3.664.595,00
<b>Total</b>		<b>Cr\$ 6.975.631,00</b>

Pessoal Docente (fls. 81)

janeiro e fevereiro/83	2 x Cr\$ 483.513,00	= Cr\$ 967.026,00
março a agosto/83	6 x Cr\$ 694.996,00	= Cr\$ 4.169.976,00
setembro a 13º Sal./83	5 x Cr\$ 1.017.998,00	= Cr\$ 5.089.990,00
<b>Total</b>		<b>Cr\$10.226.992,00</b>
		<b>Cr\$ 6.975.631,00</b>

**Total Geral Cr\$17.202.623,00**

2.6. Logo, podem-se calcular as despesas incluindo o item Despesas Gerais de Cr\$ 4.000.000,00 previstas no balanço orçamentário e estabelecer o quadro comparativo seguinte:

<u>Despesas</u>	Bal. orçamentário	Resultados obtidos
<u>Pessoal:</u> Docente	Cr\$ 14.500.000,00	Cr\$ 10.226.992,00
Administ.	Cr\$ 10.000.000,00	Cr\$ 6.975.631,00
Desp. Gerais	Cr\$ 4.000.000,00	Cr\$ 4.000.000,00
<b>Totais</b>	<b>Cr\$ 28.500.000,00</b>	<b>Cr\$ 21.202.623,00</b>
<u>Receitas</u> .....	Cr\$ 16.800.000,00	Cr\$ 19.243.354,00
<u>Deficit</u> .....	Cr\$ 11.700.000,00	Cr\$ 1.959.269,00

CEE  
SEÇÃO DE REVISÃO

11/16/84/1


2.7. A previsão orçamentária, que acabamos de restabelecer, foi possível montar porque se conhecem atualmente os índices livres de reajuste de 1983, tanto das duas semestralidades quanto dos salários do corpo docente e do pessoal administrativo. A discrepância existente entre o Balanço orçamentário e os resultados obtidos referentes às receitas, despesas e déficit, é de tal ordem que nos vimos na obrigação de negar o deferimento.

A nosso ver, a Escola não tinha condições para solicitar um reajuste especial com base em balanço orçamentário. Por isso, achamos que se deve pedir reajuste especial somente no 1º semestre com base no balanço do ano precedente.

Portanto, votaremos pelo indeferimento de acordo com a conclusão da CENE.

#### CONCLUSÃO

À vista do exposto, indefere-se o pedido de reajuste especial solicitado pela Escola de 1º Grau Adventista "Princesa Isabel" de São José de Rio Preto, podendo reajustar as suas semestralidades dentro dos índices livres.

  
a) Cons. L. Corbeil - Relator

06/06/84

#### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, o voto do Conselheiro-Relator.

O senhor Presidente da Comissão de Encargos Educacionais, Cons. Abib Salim Cury, aceitou o substitutivo apresentado pelo Cons. Lionel Corbeil:

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de junho de 1984

a) CONS. CÉLIO RENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE